



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.455, de 26 de fevereiro de 2016.

“CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no art. 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a revisão dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, em 6,00% (seis por cento), a contar de 1º de março de 2016.

Art. 2º. A revisão referida no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do Prefeito Municipal, o qual passará a vigor com valor igual a R\$-9.282,70 (Nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), e do Vice-Prefeito Municipal R\$-5.685,65 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 26 dias do mês fevereiro de 2016.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração